ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.562-25 = ABONO DE ANIVERSÁRIO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores aposentados e aos pensionistas do PREV Duas Barras e da outras providências".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.
- Art. 1º Fica instituído abono salarial, a ser pago aos servidores públicos do Município, aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS.
- § 1º O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor aposentado ou pensionista, que se refere o caput corresponderá o valor R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).
- § 2º O abono de que trata esta lei será concedido na forma de pecúnia, deverá ser pago no mês de aniversário do servidor efetivo aposentado e/ou pensionista.
- Art. 2° O abono instituído por esta Lei:
- I Não será incorporado aos proventos de aposentadoria ou do benefício de pensão, para quaisquer efeitos;
- II Não tem natureza salarial ou remuneratória, mas de natureza indenizatória;
- III- não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
- ÎV- não constitui base de quaisquer cálculos para fins de contribuição nem para assistência à saúde;
- V- não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras;
- VI- não configura rendimento tributável ao servidor.
- Art. 3º O abono não será devido aos servidores cedidos a outros Poderes e entes e aos servidores licenciados sem remuneração.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.
- Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2.025.

Duas Barras, RJ 21 de Agosto de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA Prefeito

Publicado por: Ubirajara Blanco Gomes Código Identificador:0062D948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/08/2025. Edição 3945 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/